Protocolo
09/12/2011
Eliane Oliveira
Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 046/2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2011, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Elemento de Despesa		Valor
	Advocacia Geral do Município		
31	3319013000000 - Obrigações Patronais	R$	1.210,00
	Secretaria Municipal de administração		
41	331911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária	R$	8.500,00
	Secretaria Municipal de Finanças		
66	3319013000000 - Obrigações Patronais	R$	1.130,00
67	331911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária	R$	6.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
84	331911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária	R$	22.000,00
	Secretaria Municipal de Educação		
176	344905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R$	106.000,00
	Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento e Ação Social		
255	331911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária	R$	2.000,00
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
333	331911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária	R$	4.300,00
	Total das Suplementações	**R$**	**151.140,00**

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no o artigo 1°, desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANULAÇÃO

Ficha	Elemento de Despesa		Valor
	Gabinete do Prefeito		
1	331901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	10.000,00
13	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
	Advocacia Geral do Município		
29	33909100000 - Sentenças Judiciais	R$	31.000,00
	Secretaria Municipal de Administração		
51	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
406	33903000 - Material de Consumo	R$	21.500,00
	Secretaria Municipal de Educação		
177	33903000000 - Material de Consumo	R$	11.000,00
	Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento e Ação Social		
257	33903000000- Material de Consumo	R$	5.000,00
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
335	333903000000 - Material de Consumo	R$	25.000,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
363	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	7.640,00
	Total das Anulações	**R$**	**151.140,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de dezembro de 2011.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 12 12 11
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL